

01-0678/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0678 / 2009

DE

2009

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0678 / 2009

DE

22/10/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDIO FONSECA

EMENTA:

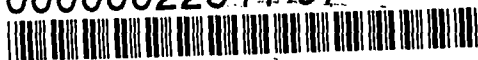
ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, COM A
FINALIDADE DE INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA
CIDADE DE SÃO PAULO O EDUCAIDS - CONGRESSO DE EDUCADORES NA
PREVENÇÃO ÀS DST/AIDS E DROGAS.

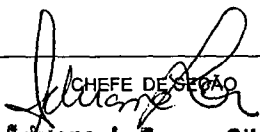
DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 01/07/2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 17:35:51

00000022841-97




CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



Folha nº 01 de proc.
Nº 01-678 de 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV CLAUDIO FONSECA

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 22 OUT 2009
Const. Just. e Seg. Vitorino
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento
Saúde, Prom. Social, Trab. e Mulher

PROJETO DE LEI

Folha nº 01 de
Promoção
Sonia Maria
Reg. 100.97
EFETO

01 - PL
01-00678/2009

Dalton Silvano

Altera a Lei 14.485, de 19 de Julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da cidade de São Paulo o **EDUCAIDS** – Congresso de Educadores na Prevenção às DST/Aids e drogas.

A Câmara Municipal de São Paulo
DECRETA:

Art.1º Fica acrescido inciso ao art. 7º, à Lei 14.485 de 19 de julho de 2007, com seguinte redação:

“EDUCAIDS - Congresso de Educadores na Prevenção às DST/Aids e drogas – a ser realizado anualmente no mês de junho, com a realização de palestras, cursos, oficinas, campanhas de prevenção e outras atividades com o objetivo de ampliar a prevenção DST/Aids e drogas.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias, próprias.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.

CLAUDIO FONSECA
VEREADOR - PPS

14 22 OUT 2009
SGF.42

13:39 22/10/2009 00:499 - Protocolo Legislativo - SP.22

10
8-10-10

10-10-10

10-10-10
10-10-10
10-10-10
10-10-10
10-10-10

10-10-10
10-10-10
10-10-10

10-10-10
10-10-10

10-10-10

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
formação rubricados sob

2-1-3
131-10-109

Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV CLAUDIO FONSECA

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-678 do 09
Adelina Clotilde - Ass. Parlamentar
R\$ 100.405

Folha nº 02 do
Processo
Sala nº 01 S. Ferreira
Reg. 100.405
SEM EFEITO

JUSTIFICATIVA

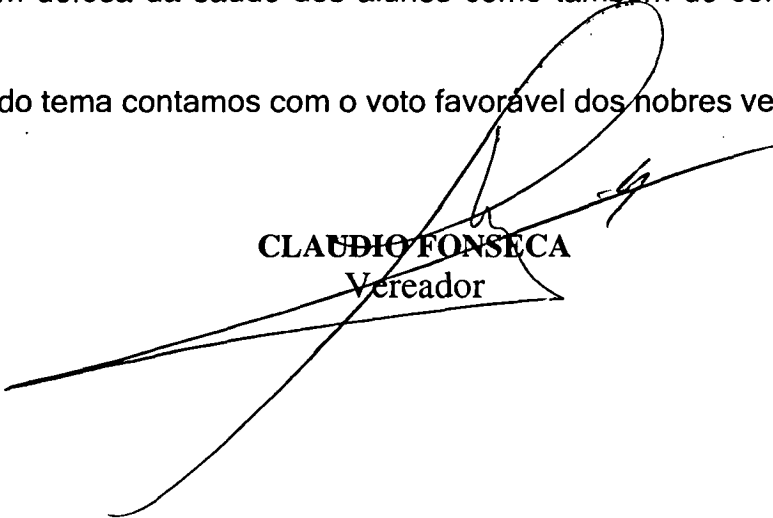
O objetivo da presente propositura é incluir no Calendário Oficial dos eventos da Cidade de São Paulo a realização anual do EDUCAIDS – Congresso de Educadores na Prevenção do DST/Aids e drogas.

O EDUCAIDS tem como finalidade mobilizar os educadores no apoio a uma política de Educação Preventiva que contemple não apenas a DST-Aids, mas outras vulnerabilidades da infância e adolescência como a dificuldade de acesso a uma Educação de primeiro nível, as dimensões da própria sexualidade, as drogas e a violência, numa perspectiva de gênero e inclusão, aprofundando as discussões sobre etnia e inclusão iniciadas no 1º EDUCAIDS em 1997.

EDUCAIDS vem sendo firmado como um importante espaço de troca de experiências e atualização de conhecimento e metodologias na área de prevenção. A UNESCO considera a EDUCAIDS um modelo de experiência bem sucedida na formação e troca de experiências no campo da educação preventiva.

A propositura que ora apresentamos tem como objetivo pautar a necessidade de políticas de prevenção em defesa da saúde dos alunos como também do conjunto da população de São Paulo.

Pela relevância do tema contamos com o voto favorável dos nobres vereadores.


CLAUDIO FONSECA
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-678109 231-01/2009 (a) _____

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

27/10/09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

27/10/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO		ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM	<u>27/10/09</u>	<u>19</u>	hs
POR	<u>Donato</u>		
SAÍDA:	Ass:	h	Ass:

Sr(a) <u>Alessandra</u>
Efetuar Pesquisa.
SP. <u>28</u> / <u>10</u> / <u>2009</u>
 Marcella Falbo Giacaglia Procuradora Legislativa OAB/SP nº 111.393.

Pesquisa efetuada
28/10/09

Alessandra Labaki
Técnico Administrativo
RF 11.130

80

82

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segredo
N.º 04 em 16.11.09

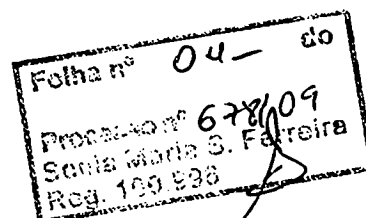
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

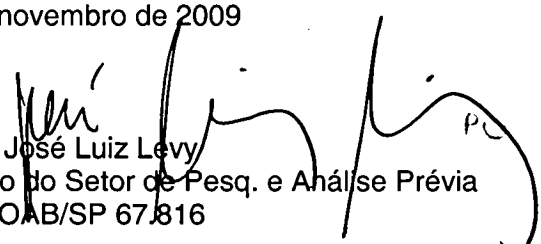


PL Nº 678/09

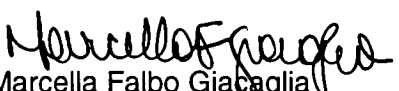
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 5 de novembro de 2009


José Luiz Levy

Procurador Legislativo do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 17/11/09 AS 12:50 h
POR Simone
SAÍDA: 23/11 AS: 11 h 15 ASS: [assinatura]

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 23-11-09 às 16h
[assinatura] RF _____

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

João Antônio
Para Relatar
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação
Em 23-11-09

Obs. O prazo para manifestação é de 6 (seis) dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sessão(s) e data documento(s) _____
em 05 e 06 e folha de intimação nº _____
em 04/12/09

[assinatura]
SOLANGE RAÍM DOS SANTOS
R.F. 20001
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01601/2009

Folha nº 05 do proc.
nº 01-678 de 20 05
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.804

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0678/09**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Cláudio Fonseca, que dispõe sobre a instituição do "EDUCAIDS – Congresso de Educadores na Prevenção às DST/AIDS e Drogas".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no mês de junho, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE.**

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0678/09.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "EDUCAIDS – Congresso de Educadores na Prevenção às DST/AIDS e Drogas", a ser comemorado anualmente no mês de junho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A:**

17 - RELCOM
17- 01663/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do proc.
nº 01-678 de 2009
Solange Rainaldi dos Santos
RF. 10-881

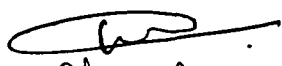
Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"EDUCAIDS – Congresso de Educadores na Prevenção às DST/AIDS e Drogas, a ser realizado anualmente no mês de junho, com a realização de palestras, cursos, oficinas, campanhas de prevenção e outras atividades com o objetivo de ampliar a prevenção à DST/Aids e drogas. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

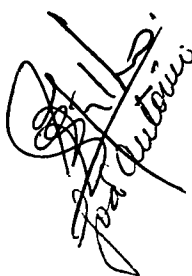
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

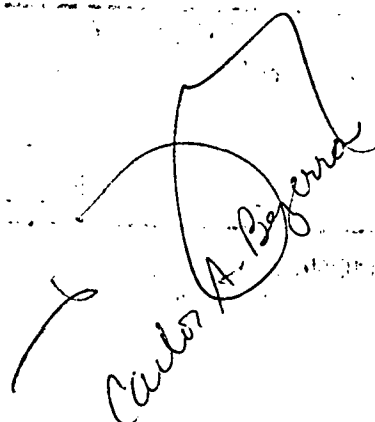
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 02/12/09

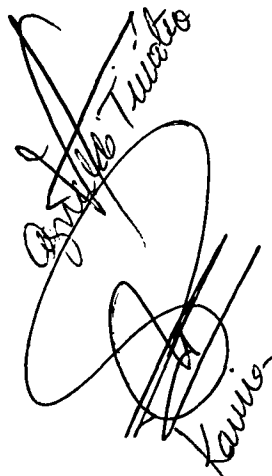

Alvor Azeite

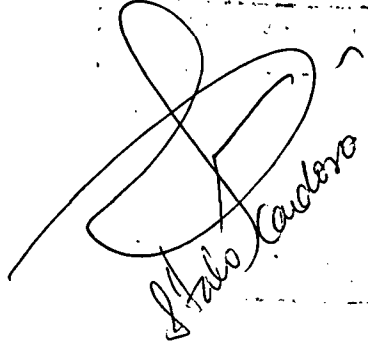

Celso Takemi

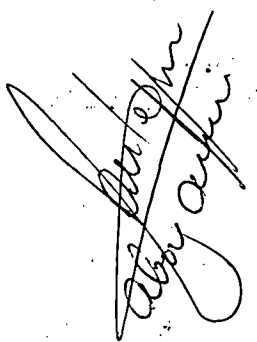

Paulo Sérgio


José Antonio


Carlos A. Bezerra


Carlos Tivello


Paulo Cardoso


Alvor Azeite

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 04 / 12 / 09

Pág. 119 Col. 1ª

Conferido [assinatura]

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 07 / 12 / 09

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>07 / 12 / 09</u> às <u> </u>	
	RF <u>10199</u>

[assinatura]
MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>CELSO JATENE</u>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: <u>25/02/10</u>	
<u>[assinatura]</u>	
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.	

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 01 008

Em 03 / 03 / 10
[assinatura]
MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07
nº 01-678 de 09
Mônica R. A. Raiva

16 - PAR
16- 00047/2010

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 678/2009.

De autoria do Nobre Vereador Cláudio Fonseca, o presente projeto de lei altera a Lei 14.485, de 19 de Julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da cidade de São Paulo o EDUCAIDS - Congresso de Educadores na Prevenção às DST/Aids e drogas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém, a fim de adequar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, apresentou substitutivo (fls 5 e 6).

No âmbito de competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, consideramos a propositura apropriada. Pelo que consta, este Congresso de Educadores na Prevenção às DST/Aids e drogas, organizado desde 1996 pela APTA (Associação para a Prevenção e Tratamento da Aids e Saúde Preventiva), já está consolidado como um dos mais importantes eventos na área de prevenção e tem demonstrado eficiência tanto na manutenção de uma rede estratégica de profissionais que lidam com o fenômeno do consumo de drogas e das doenças sexualmente transmissíveis (Rede Brasileira de Educação Preventiva) quanto na contribuição para a formulação de políticas públicas, tal como ocorreu na concepção do Programa Saúde e Prevenção nas Escolas desenvolvido em conjunto pelos Ministérios da Educação e da Saúde em 2003. Além disso, esse evento adquiriu tamanha relevância que vem



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

recebendo apoio das instâncias federal (Ministério da Saúde) e estadual (Secretaria Estadual de Saúde) bem como de organismos internacionais, entre eles a UNICEF e a UNESCO. Com relação a este último, o EDUCAIDS foi reconhecido como prática exemplar e escolhido para nomear todos os projetos de Educação e AIDS financiados pela UNESCO em todo o mundo. Por fim, a inclusão deste evento no Calendário Municipal contribui para firmar oficialmente a cidade de São Paulo dentro do quadro internacional de reflexão sobre políticas de prevenção.

Desta maneira, pelo exposto, nosso **parecer é favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 08/03/10

Claudinho - **Presidente**

Celso Jatene - **Relator**

Jooji Hato

José Olímpio

Cláudio Fonseca

Alfredinho

Marco Aurélio Cunha

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 06/03/2010

Página(s) 90 Coluna(s) 39

Conferido por:

[Assinatura]
MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/03/10

[Assinatura]
MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
12,03,10 às 13h00

[Assinatura]
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Adilce Almeida

Para refutar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 16/03/2010

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 094

Em 05/05/10

[Assinatura]
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 097	do
Processo 01-0678/097	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que, previamente ao parecer desta Comissão, o Sr. Presidente desta Casa encaminhe, para análise e manifestação, o presente Projeto de Lei nº 678/2009 à douta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, tendo em vista o conteúdo da propositura versar sobre aspectos atinentes à competência dessa Comissão.

Ver. Adilson Amadeu, em
Relatório

À Procuradoria
Setor de Elaboração Legislativa
Sra. Supervisora:

Encaminho-lhe a solicitação de inclusão supra, para as providências e encaminhamentos aplicáveis.

Vereador Roberto Trípoli
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE DE PROPOSTURAS	
EM 05/05/16	AS 15:35 hs
POR	
SALA:	ASS:

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FOLHA Nº 101 - 06/05/10

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
Nº 1207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0678/09

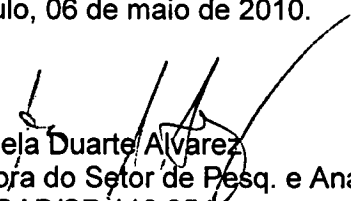
Solicita o Nobre Vereador Adilson Amadeu, membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a inclusão da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher no rol de Comissões designadas para análise do presente projeto de lei, por entender que a matéria é pertinente ao âmbito de sua competência.

A presente proposição tem por objetivo incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o EDUCAIDS – Congresso de Educadores na Prevenção às DST/AIDS e Drogas, a ser realizado anualmente no mês de junho.

As mudanças ocorridas nas últimas décadas têm alterado o perfil das DST's, principalmente após o agravamento da epidemia de aids transformando seu controle em **um problema de saúde pública**, não apenas por sua alta incidência e prevalência, mas por suas conseqüências, como as complicações psicossociais e econômicas, pois acometem a grande parcela da sociedade em idade produtiva e reprodutiva. Tornou-se, no Brasil, objetivo e desafio das políticas oficiais do Ministério da Saúde (MS), uma maior consciência e autonomia da população para a tomada de decisão frente à infecção pelo HIV, assim como às DST's. Planejar e implementar estratégias de prevenção das DST e da Aids para populações que não têm acesso facilitado às informações e aos serviços de saúde já fazem parte dos desafios enfrentados. **A estratégia principal para o controle da transmissão das DST's/AIDS está na prevenção. Esta deve priorizar informações constantes para a população em geral por meio de atividades educativas** que envolvam tanto mudanças no comportamento das práticas sexuais quanto na adoção de medidas que enfatizem a utilização adequada de preservativo.¹

Portanto, entendemos adequada a designação da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher à qual, nos termos do art. 47, inciso VII, letra "a", itens "1" e "2", do Regimento Interno, compete opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao sistema de saúde e vigilância epidemiológica.

São Paulo, 06 de maio de 2010.


Adeja Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

¹ Disponível em: <http://www.webartigos.com/articles/4958/1/Dsts--Aids-Um-Problema-De-Saude-Publica/página1.html>. Acesso em: 06 mai 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em anexo o documento(s) de
fs. 11 - 12 13

Islê Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 11
Proc. Nº 678/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL 0678/09

Ante à solicitação do Nobre Vereador Adilson Amadeu, membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e com fundamento na manifestação de fls. 10, determino a inclusão da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher no rol de Comissões designadas para opinar no presente projeto de lei.

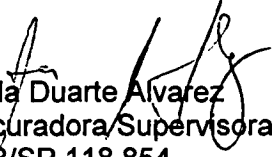
Proceda-se à retificação na tramitação, encaminhando-se o projeto à Comissão competente.

São Paulo, 17 de maio de 2010.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Procedida à retificação determinada. À Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, para prosseguimento.

São Paulo, 17 de maio de 2010.


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
17/05/2010

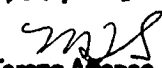
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº , e folha de informação nº

12. — — — em 20/05/10 ■


Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



CÂMARA MUNICIPAL DE

16 - PAR
16- 00556/2010

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 678/2009.

De autoria do Nobre Vereador Cláudio Fonseca, o presente projeto de lei altera a Lei 14.485, de 19 de Julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da cidade de São Paulo o EDUCAIDS - Congresso de Educadores na Prevenção às DST/Aids e drogas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém, apresentou substitutivo a fim de adequar o texto às regras da técnica legislativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, apresentou parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher considera a propositura apropriada e reconhece nela um importante evento para a saúde pública em virtude de contribuir para as políticas públicas de cunho preventivo, além da sua relevância e apoio recebido do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, bem como de organismos internacionais, entre eles a UNICEF e a UNESCO.

Favorável, portanto, é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Sala das Comissões reunidas, 19/05/10

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO e MULHER

Ver. José Ferreira Zelão - Presidente

Ver. Noemi Nonato

Ver. Natalini

Ver. Milton Ferreira

Ver. Sandra Tadeu

Ver. Jamil Murad

Ver. Juliana Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Roberto Trípoli - Presidente

Ver. Antonio Donato

Ver. Guson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Arselino Tatto

Ver. Souza Santos

Ver. Atilio Francisco

CECE/rtn PL 678-09

17 - RELCOM
17- 00573/2010

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 25/05/2010

Pág. 82 Col. 2ª

Conferido *Maria Tereza*

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À SGP-23 —
São Paulo, 25/05/10
MJS.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 05, 07 e 12

Publicado no D.O.M. de
25/05/2010

Página(s) 82 Coluna(s) 2ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

25 MAI 2010

17:00 Horas

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar
carta de lei e registro.

09/06/2010

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

09/06/2010

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Segue m juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de
informação
rubricada 5 sob folhas — nº 13a23
Em 20/06/2010

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

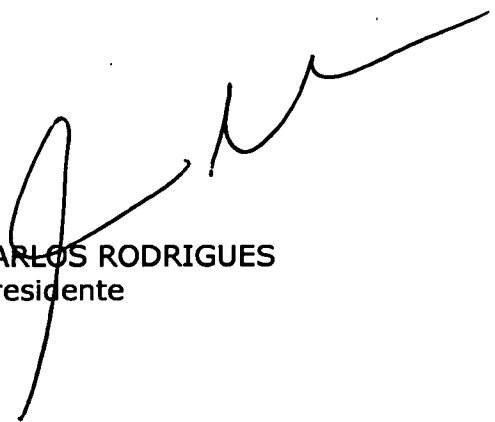
São Paulo, 16 de junho de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 01988/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 678/09, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o EDUCAIDS – Congresso de Educadores na Prevenção às DST/AIDS e Drogas, a ser comemorado anualmente no mês de junho, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 678/09). (Ver. Cláudio Fonseca - PPS). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o EDUCAIDS – Congresso de Educadores na Prevenção às DST/AIDS e Drogas, a ser comemorado anualmente no mês de junho, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "EDUCAIDS – Congresso de Educadores na Prevenção às DST/AIDS e Drogas, a ser realizado anualmente no mês de junho, com a realização de palestras, cursos, oficinas, campanhas de prevenção e outras atividades com o objetivo de ampliar a prevenção à DST/AIDS e drogas." (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 09 de junho de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o EDUCAIDS – Congresso de Educadores na Prevenção às DST/AIDS e Drogas, a ser comemorado anualmente no mês de junho, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“EDUCAIDS – Congresso de Educadores na Prevenção às DST/AIDS e Drogas, a ser realizado anualmente no mês de junho, com a realização de palestras, cursos, oficinas, campanhas de prevenção e outras atividades com o objetivo de ampliar a prevenção à DST/AIDS e drogas.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de junho de 2010.

O Presidente,

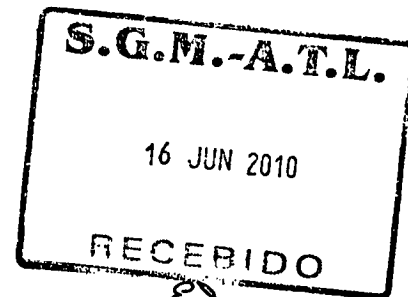
JCSS/krms

Folha nº 16 do processo
nº 01-678 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Eliezer Carvalho Pinha
RF: 553.461.9.00
SGM/ATL

São Paulo, 16 de junho de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1988, de 16/06/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 678/09, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 94/10

Ref.: OF-SGP 23 nº 01988/2010

São Paulo, 23 de junho de 2010.

Folha nº 17 do processo

nº 01-678 de 2009

15 - DOCREC
15- 02546/2010

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

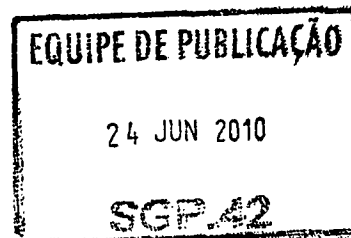
Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 678/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o EDUCAIDS Congresso de Educadores na Prevenção às DST/AIDS e Drogas, a ser comemorado anualmente no mês de junho, tendo-lhe sido reservado o número 15.211.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

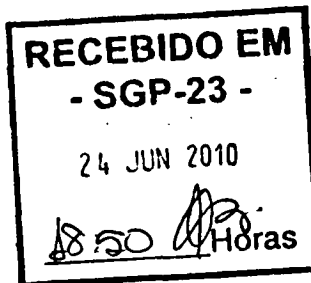
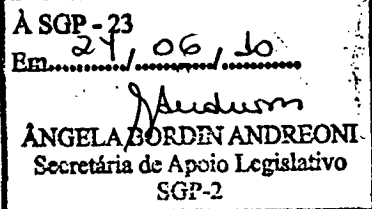
Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



JAM/sr
Reserva 15.211

Cláudio

14:24 24/06/2010 005543 - Protocolo Legislativo - SGP 27



Sr. Anderson,

Juntar ao PL 678/09 o presente Of. ATL 94/10. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

24/06/10


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

24/06/10


ANDERSON RUGGIERO DE SOUZA
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 29 de junho de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02141/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.211, de 23 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o EDUCAIDS – Congresso de Educadores na Prevenção às DST/AIDS e Drogas, a ser comemorado anualmente no mês de junho, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 678/09, de autoria do Vereador Claudio Fonseca.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

γ
JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.211 DE 23 DE JUNHO DE 2010.
(PROJETO DE LEI Nº 678/09). (Ver. Claudio Fonseca). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o EDUCAIDS – Congresso de Educadores na Prevenção às DST/AIDS e Drogas, a ser comemorado anualmente no mês de junho, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "EDUCAIDS – Congresso de Educadores na Prevenção às DST/AIDS e Drogas, a ser realizado anualmente no mês de junho, com a realização de palestras, cursos, oficinas, campanhas de prevenção e outras atividades com o objetivo de ampliar a prevenção às DST/AIDS e drogas." (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

de São Paulo, 24 de junho de 2010. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de junho de 2010. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, **ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 24 de junho de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.211 DE 23 DE JUNHO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 678/09)

(VEREADOR CLAUDIO FONSECA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o EDUCAIDS - Congresso de Educadores na Prevenção às DST/AIDS e Drogas, a ser comemorado anualmente no mês de junho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"EDUCAIDS - Congresso de Educadores na Prevenção às DST/AIDS e Drogas, a ser realizado anualmente no mês de junho, com a realização de palestras, cursos, oficinas, campanhas de prevenção e outras atividades com o objetivo de ampliar a prevenção às DST/AIDS e drogas." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de junho de 2010.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de junho de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado en DIARIO OFICIAL

de 30/06/2010

página 219/220 colun 04/01

Conferido K12

Folha n° 22 do processo
n° 01-678 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

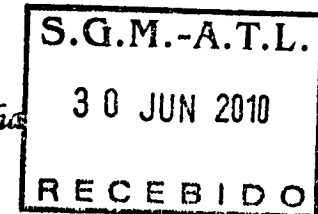


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 29 de junho de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2141, de 29/06/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.211, de 23/06/10, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 678/09, de autoria do Vereador Claudio Fonseca.

Elieze Carvalho Pinhas
RF: 558.463.9-00
SGM/ATL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 23 ✓

do processo nº 01-0678 / 2009

30 / 06 / 2010

(a).....

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

30/06/2010

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

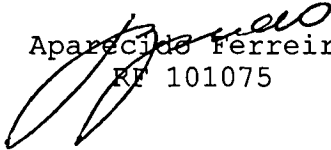
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº.....

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



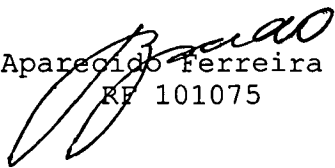
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 24
do processo 01-678 de 2009 01/07/2010


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 24 fls.
Arquivado em 01/07/2010
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075